

CARTÃO DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA

Cartão de Registro de Advertência - 2026	
Evento:	CSN 2ª Aniversário SHC
Prova:	PR 07
Data:	09/04/2026
Nome e ID CBH:	Raphael machado Leite
Cavalo e ID CBH:	Lambica HV
Ofensa	
Art. 259 CBH/FEI - Regulamento de Saltos	
<input checked="" type="checkbox"/> Sangue do animal causado pelo equipamento e/ou protetores ou sangue causado pelo cavaleiro.	
Especificação do problema: sangue no posterior direito e no anterior da bolteira na lateral medial interno	
Oficial:	Andréia Lima - ID 0459
Presidente do Juri:	Regina Moreira - ID 0098
Assinatura:	[Assinatura]
Assinatura pessoa responsável:	Raphael Machado Leite
Cartão de Advertência - 2026	
Extraído do Art. 259 do Regulamento de Saltos CBH	
Qualquer sangue no cavalo causado pelo material (arreios) ou equipamentos, ou qualquer sangue induzido pelo atleta detectado durante uma competição (do aquecimento até a conclusão de quaisquer controles/testes pós-competição), resultará nas seguintes consequências para o atleta responsável, emitidas pelo Presidente do Júri de Campo:	
<ul style="list-style-type: none">• Primeira Infração – Advertência Registrada de Salto• Segunda Infração – Advertência Registrada de Salto	
Caso a mesma pessoa responsável receba dois ou mais cartões de advertência no mesmo, ou em qualquer outro evento, dentro de 12 meses a partir da emissão do primeiro cartão de advertência, a pessoa responsável será multada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será automaticamente suspensa por um período de um mês, com início da suspensão no dia seguinte ao último dia do evento em que o segundo cartão foi emitido. A CBH notificará a pessoa responsável e confirmará a data da suspensão. Para evitar dúvidas, o recebimento da notificação da CBH após a data de início da suspensão não invalidará nem adiará o início da suspensão.	
Vide o Artigo 264.2.1 do RS (Desqualificação obrigatória por uso excessivo de esporas ou chicote), o Artigo 265 do RS (Maus-tratos a cavalos) e o Artigo 142 do RG (Maus-tratos a cavalos).	